



**PREFEITURA DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ofício nº 1279/2022.

Linhares, 17 de Maio de 2022.

Ao Senhor  
**ROQUE CHILE DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Linhares

**Assunto:** Transporte escolar para estudantes da rede Municipal.

Senhor Presidente,

Em respeito e atenção ao solicitado sobre a possibilidade de vaga em transporte escolar para estudantes do IFES, informamos a Vossa Excelência que esta Pasta não possui condição legal para atender à solicitação, considerando que o IFES é uma Instituição Federal e a Secretaria Municipal de Educação atende a rede municipal de ensino, exclusivamente à educação básica, nas etapas da educação infantil e ensino fundamental.

É competência dos municípios assumirem o transporte escolar dos alunos da rede municipal, segundo estabelecido no artigo 11, inciso VI, da **Lei nº 9394/96** que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Em tempo, esclarecemos que o transporte escolar para estudantes da rede estadual se dá por meio de convênio firmado entre o Município e o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE/ES.

Colocamo-nos à disposição.

Certos de seu entendimento, agradecemos.

Respeitosamente.

**MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELI**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 015/2017



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350036003100350033003A005000

Assinado eletronicamente por **DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS** em **23/06/2022 10:59**

Checksum: **BB9FA3C5BE182F89889BFDF6EAD2E1FFE3583AC0AB1E012DDCD248617472194D**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350036003100350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

